

JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10.520 DE 2002, ARTIGO 1º.

SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Prefeitura de Santarém firmou Termos de Compromisso para aquisição de mobiliário e equipamentos relacionados a Pro-Infância, sendo o PAR 201405738 e o PAR 201405737; no intuito de mobiliar as creches em fase de construção, bem como, as já concluídas para atendimento ao ensino infantil da rede municipal de ensino de Santarém.

O Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, é uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação, visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas, bem como a melhoria da infraestrutura física da rede de Educação Infantil.

O programa atua sobre dois eixos principais, indispensáveis à melhoria da qualidade da educação:

1. Construção de creches e pré-escolas, por meio de assistência técnica e financeira do FNDE, com projetos padronizados que são fornecidos pelo FNDE ou projetos próprios elaborados pelos proponentes;
2. Aquisição de mobiliário e equipamentos adequados ao funcionamento da rede física escolar da educação infantil, tais como mesas, cadeiras, berços, geladeiras, fogões e bebedouros. (Fonte: [Portal do FNDE - Proinfância](#))

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

É fato que, a Secretaria de Educação realizou procedimentos licitatórios com as devidas contratações para o fim almejado. No entanto, por meio de memorando apresentado a Secretária Municipal de Educação em setembro de 2020, deu-se o conhecimento, aquele gabinete, do não cumprimento na entrega de alguns itens, conforme Memorandos de origem da Divisão de Patrimônio e Núcleo Técnico de Educação Infantil. De modo que, não havendo o cumprimento contratual, obrigou este ente a prosseguir com as medidas administrativas para, consequentemente, realizar novo processo de licitação para aquisição do remanescente.

Importa registrar, também a solicitação do Núcleo Técnico de Educação Infantil desta SEMED, pela qual requer o acréscimo de quantitativo e itens que possam equipar e proporcionar o pleno funcionamento das unidades de educação infantil. Atualmente, há a necessidade da adequação do quantitativo disponibilizado inicialmente à demanda presente das crianças matriculadas.

Sendo que a relação dos Centros Municipais de Educação que serão contemplados com a aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário escolar são: Caranazal, Cipoal, Ipanema, Amparo, Jutaí, São Cristóvão, Santana, Nova República, Uruará e Área Verde.

A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender à necessidade acima referendada, vem por meio deste introduzir processo licitatório, considerando ainda que:

1. O processo de ensino-aprendizagem na vida de uma criança ocorre gradativamente e em etapas, e é extremamente delicado, envolvendo, além de profissionais capacitados, ambientes com toda uma infraestrutura apropriada, condizente com a etapa escolar que a criança está vivenciando e capaz de acolhê-las de forma a garantir o seu desenvolvimento cognitivo e sensório motor.
2. Considerando principalmente o art. 29 da Lei Nº 9394/96 LDB, no que segue: “A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

3. Considerando o dinamismo da SEMED que inaugurará unidades escolares, bem como a complementação de equipamentos para adequação a demanda de crianças;
4. Considerando a necessidade de mobiliar as novas unidades escolares para atender aos fins a que se destinam; faz-se necessária a aquisição destes utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário escolar para proporcionar condições de funcionamento as Unidades Escolares a recém plenamente entregues a comunidade santarena.

A Lei em trânsito, isto é, a Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação como expressa o artigo 2º desta Lei nº 8.666/93, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei nº 10.520/02, exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a **justificativa**, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, vide nos memorandos e seus anexos, constantes nos autos Processo Administrativo nº 159/2021. Conforme o inciso III do artigo 9º do Decreto nº 5450/05, na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado do seguinte: "(...) III – apresentação de justificativa da necessidade de contratação".

Para que os fins desta lei sejam efetivados a Secretaria Municipal de Educação através Núcleo Técnico de Licitações da SEMED, realiza durante o exercício financeiro, processos licitatórios e a devida formalização de contratos. A modalidade efetivamente mais adotada consiste no Pregão para serviços e compras comuns conforme os ditames da Lei 10520/2002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

A empresa a ser contratada para este fim deve observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

Santarém, de 08 de junho de 2021

Maria de Fátima Mendonça de Freitas
Chefe do NAF / SEMED
Decreto nº 046/2021 GAP/PMS

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021 – GAP/PMS